**PREGÃO ELETRÔNICO** *Nº 065/2026*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares destinados à montagem de kits escolares para distribuição gratuita aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como para utilização pelos professores e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vargem Bonita/SC, visando atender às necessidades das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R$ 69.731,30 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **04/12/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**

(Processo Administrativo n° 154/2026)

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31 situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor NADIR PONTIN, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04/12/2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais escolares destinados à montagem de kits escolares para distribuição gratuita aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como para utilização pelos professores e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vargem Bonita/SC, visando atender às necessidades das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. **A informação da participação sobre ampla competição ou exclusivo MPE, encontra-se disponibilizada no Portal de Compras Públicas.**

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput,* e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://vargembonita.sc.gov.br/.

## 9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Vargem Bonita/SC.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (compras@vargembonita.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital,


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, período necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a entrega, conferência, eventual substituição dos produtos e pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2026:

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega total do(s) produto(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

## 15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, encaminhada à CONTRATADA por correio eletrônico.

15.2. O prazo para entrega dos materiais escolares será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15.3. É vedada a subcontratação do objeto.

15.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, após conferência e aprovação pelo fiscal responsável, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

15.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos materiais fornecidos, observada a legislação aplicável.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Vargem Bonita.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://vargembonita.sc.gov.br/.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato/ATA

17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto.

Vargem Bonita/SC, 28 de outubro de 2026.

NADIR PONTIN:22041060972
Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.11.24 10:30:45 -03'00'

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL



Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**

(Processo Administrativo n° 154/2026)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits escolares para distribuição gratuita aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como para utilização pelos professores e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vargem Bonita/SC, visando atender às necessidades das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano letivo de 2027, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

### 1.1. Natureza

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes necessita realizar a aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits escolares para distribuição gratuita aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como ao atendimento das necessidades dos professores e da própria Secretaria, visando garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano letivo de 2027.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que os estudantes tenham acesso aos materiais essenciais para a realização das atividades escolares, proporcionando condições adequadas de aprendizagem, participação e desenvolvimento educacional, além de disponibilizar aos professores e à Secretaria os materiais necessários à execução de suas atividades.

A disponibilização desses materiais contribui para a igualdade de oportunidades entre os estudantes, reduzindo as desigualdades sociais e os custos suportados pelas famílias, além de favorecer a organização, o planejamento e a execução das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Dessa forma, torna-se necessária a realização do processo licitatório de forma antecipada, a fim



Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

de garantir o fornecimento dos materiais em tempo hábil para o início do ano letivo de 2027, assegurando o adequado atendimento das demandas dos estudantes, professores e da Secretaria, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais escolares, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, destinados à montagem dos kits escolares que serão distribuídos gratuitamente aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vargem Bonita/SC no início do ano letivo de 2027. Os produtos deverão atender às especificações de qualidade, segurança e durabilidade estabelecidas no Termo de Referência, sendo entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com todos os custos de transporte e demais despesas incluídos no preço contratado, visando garantir a disponibilização dos materiais em tempo hábil para o início das atividades escolares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I. Os materiais escolares deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de segurança, resistência e durabilidade, sendo apropriados à utilização pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

III. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização;

IV. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC;

V. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo frete, transporte, tributos e demais despesas, deverão estar incluídos no preço ofertado;

VI. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos;

VII. O fornecimento deverá observar os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

### 4.1. Cabe à proponente VENCEDORA

I. Fornecer os materiais escolares de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

II. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

III. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos, quando lhe forem imputáveis;
IV. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte e demais despesas;
V. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas e a legislação aplicável;
VI. Realizar a entrega dos materiais mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;
VII. Substituir, sem ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.
**5.2.** A entrega dos bens, objeto desta contratação deverá ser realizada conforme a solicitação da requisitante, no local previamente definido pela administração.
**5.3.** O prazo para fornecimento será de até 20 (vinte) dias corridos, após emissão da autorização de fornecimento.
**5.4.** É vedada a subcontratação.
**5.5.** Os bens entregues a administração possuirão garantia nos termos do Código De Defesa Do Consumidor, salvo quando houver disposição mais benéfica à administração apresentada pelo Contratado.
**5.6.** Não serão aceitas garantia de terceiros.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Da área solicitante e da fiscalização

**6.1.1.** Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização e controle referente à quantidade/qualidade do fornecimento dos bens oriundos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora
**6.1.2.** As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**6.1.3.** O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.2. Cabe à Unidade Gestora:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à realização do processo licitatório e à formalização da contratação;
6.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para que a CONTRATADA proceda à entrega dos produtos;
6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio do servidor designado para a fiscalização da contratação;


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

6.2.4. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
6.2.5. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega e conferência dos produtos, quando constatada a conformidade do fornecimento;
6.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o regular recebimento dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação;
6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento;
6.2.8. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento;
6.2.9. Notificar a CONTRATADA para que proceda à substituição dos produtos entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
6.2.10. Conceder à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, para substituir os produtos rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, quando solicitados pela CONTRATADA;
6.2.12. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) após a entrega integral dos produtos, conferência e atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.
7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal ou nos documentos da contratação.
7.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, contendo a descrição dos itens, quantidade, preço unitário, preço total e número da respectiva Autorização de Fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à entrega ou à regularização de produtos rejeitados, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento, hipótese em que o pagamento correspondente poderá ser suspenso até a regularização ou substituição dos itens, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vargem Bonita/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro ou estiver em desacordo com as condições da contratação será devolvida à CONTRATADA para correção ou substituição, sendo o prazo para pagamento contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.2.** O fornecimento do objeto será único, em até 20 dias após recebimento da autorização de fornecimento.

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

**8.3.1. Capacidade Jurídica**: Documentos que comprovem a constituição jurídica da empresa, como contrato social ou estatuto registrado, e alterações posteriores que estejam devidamente registradas (Lei 14.133/2021, art. 66).

**8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Comprovação de regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, além de estar em dia com as obrigações sociais e trabalhistas. Isso inclui certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa (Lei 14.133/2021, art. 67).

**8.3.3.** Além desses requisitos, é a apresentação de declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, com a responsabilidade do declarante pela veracidade das informações (Lei 14.133/2021, art. 63, inciso I).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R$ 69.731,30 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)

| Item | Descrição / especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caderno de desenho/cartografia, formato aproximado 275 x 200 mm, com no mínimo 48 folhas brancas, sem pauta, papel adequado para desenho e capa resistente. | Unid. | 500 | 10,50 | R$ 5.250,00 |
| 2 | Caderno brochura pequeno, aproximadamente 140 x 200 mm, com no mínimo 48 folhas pautadas e capa resistente. | Unid. | 1000 | 4,67 | R$ 4.670,00 |
| 3 | Caderno universitário grande, espiral, aproximadamente 200 x 275 mm, com no mínimo 96 folhas pautadas e capa resistente. | Unid. | 100 | 13,00 | R$ 1.300,00 |
| 4 | Caderno de caligrafia, brochura, formato aproximado 190 x 248 mm, com no mínimo 40 | Unid. | 100 | 4,17 | R$ 417,00 |


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | folhas, pauta específica para treino caligráfico e capa resistente. | | | | |
| 5 | Caderno quadriculado, formato aproximado 140 x 200 mm, com no mínimo 40 folhas, quadrícula aproximada de 1 x 1 cm e capa resistente. | Unid. | 100 | 4,50 | R$ 450,00 |
| 6 | Lápis preto grafite nº 2/HB, corpo em madeira, resistente, apontável e atóxico. | Unid. | 800 | 1,46 | R$ 1.168,00 |
| 7 | Borracha escolar branca, macia, atóxica, indicada para apagar grafite sem danificar o papel, tamanho médio. | Unid. | 500 | 1,60 | R$ 800,00 |
| 8 | Régua escolar colorida, material resistente, 30 cm, graduação em milímetros e centímetros, impressão legível. | Unid. | 500 | 3,48 | R$ 1.740,00 |
| 9 | Tesoura escolar sem ponta, aproximadamente 13 cm, lâmina em aço inoxidável, pontas arredondadas e cabo plástico anatômico. | Unid. | 300 | 7,58 | R$ 2.274,00 |
| 10 | Caixa com 12 unidades de giz de cera jumbo, cores variadas, adequada ao uso infantil e atóxica. | Cx. | 400 | 9,45 | R$ 3.780,00 |
| 11 | Estojo com 12 canetinhas hidrográficas, cores variadas, tinta lavável e atóxica, ponta resistente. | Estojo | 600 | 11,25 | R$ 6.750,00 |
| 12 | Cola branca escolar líquida, lavável e atóxica, frasco com aproximadamente 90 g, bico aplicador e tampa. | Unid. | 1000 | 2,93 | R$ 2.930,00 |
| 13 | Caixa com no mínimo 12 unidades/cores de massa de modelar, macia, atóxica e indicada para uso escolar. | Cx. | 500 | 7,17 | R$ 3.585,00 |
| 14 | Caneta esferográfica azul, ponta média aproximadamente 1,0 mm, corpo resistente e escrita uniforme. | Unid. | 1000 | 1,41 | R$ 1.410,00 |
| 15 | Caneta esferográfica vermelha, ponta média aproximadamente 1,0 mm, corpo resistente e escrita uniforme. | Unid. | 1000 | 1,35 | R$ 1.350,00 |
| 16 | Caneta esferográfica preta, ponta média aproximadamente 1,0 mm, corpo resistente e escrita uniforme. | Unid. | 1000 | 1,41 | R$ 1.410,00 |
| 17 | Caixa com 12 lápis de cor, acompanhado de lápis grafite, borracha e apontador, materiais atóxicos e resistentes. | Cx | 800 | 25,46 | R$ 20.368,00 |
| 18 | Cola em bastão, atóxica e lavável, peso mínimo aproximado de 20 g, indicada para papel e cartolina. | Unid. | 200 | 5,66 | R$ 1.132,00 |
| 19 | Estojo com pincéis/marcadores para quadro branco, cores variadas, ponta resistente, tinta de fácil remoção e secagem rápida. | Estojo | 100 | 35,13 | R$ 3.513,00 |
| 20 | Pincel marcador permanente/atômico, ponta grossa resistente, tinta de secagem rápida, cores variadas. | Unid. | 100 | 4,42 | R$ 442,00 |


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Caneta marca-texto fluorescente, ponta chanfrada, tinta de secagem rápida, cores variadas. | Unid. | 100 | 4,03 | R$ 403,00 |
| 22 | Fita corretiva com comprimento de 6 metros, largura de 5mm. Fórmula sem água, secagem rápida. Formato ergonômico. | Unid. | 250 | 9,95 | R$ 2.487,50 |
| 23 | Grampeador de mesa, estrutura resistente, capacidade mínima aproximada de 20 folhas, compatível com grampos 26/6. | Unid. | 10 | 50,63 | R$ 506,30 |
| 24 | Estilete largo, corpo plástico resistente, lâmina retrátil e sistema de trava de segurança. | Unid. | 50 | 12,83 | R$ 641,50 |
| 25 | Fita adesiva transparente larga, aproximadamente 45/48 mm de largura x 40/45 m de comprimento. | Rolo | 100 | 6,64 | R$ 664,00 |
| 26 | Fita adesiva transparente estreita, aproximadamente 12 mm de largura x 30/40 m de comprimento. | Rolo | 100 | 2,90 | R$ 290,00 |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referentes ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos, previstos na dotação orçamentária 45 – 2.500.1001.

10.2. Considerando que o fornecimento dos materiais escolares está previsto para o ano letivo de 2027, as despesas que ocorrerem no exercício financeiro de 2027 serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2027, observada a mesma classificação orçamentária pertinente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante indicação da dotação vigente no momento da execução da despesa.

## 11. INDICAÇÃO DO LOCAL DA ENTREGA

Entrega na secretaria municipal de Educação Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC.

## 12. DA GARANTIA EXIGIDA

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

## 13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Elenir Zonta
Cargo/função: Orientadora Educacional
Fone para contato: 49 991273449
E-mail para contato: elenirzonta@yahoo.com.br


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Assinatura: _____

Vargem Bonita/SC, 27 de outubro de 2026.

_____

Neusa Virmes Nacimento

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

## Apêndice I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes necessita realizar a aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits escolares para distribuição gratuita aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como ao atendimento das necessidades dos professores e da própria Secretaria, visando garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas durante o ano letivo de 2027.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que os estudantes tenham acesso aos materiais essenciais para a realização das atividades escolares, proporcionando condições adequadas de aprendizagem, participação e desenvolvimento educacional, além de disponibilizar aos professores e à Secretaria os materiais necessários à execução de suas atividades.

A disponibilização desses materiais contribui para a igualdade de oportunidades entre os estudantes, reduzindo as desigualdades sociais e os custos suportados pelas famílias, além de favorecer a organização, o planejamento e a execução das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Dessa forma, torna-se necessária a realização do processo licitatório de forma antecipada, a fim de garantir o fornecimento dos materiais em tempo hábil para o início do ano letivo de 2027, assegurando o adequado atendimento das demandas dos estudantes, professores e da Secretaria, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

### 1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade identificada, referente à aquisição de materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Aquisição direta pelos responsáveis dos estudantes: consiste na compra individual dos materiais escolares pelas famílias. Embora seja uma alternativa possível, não se mostra adequada ao interesse público, considerando as diferentes condições socioeconômicas dos estudantes, podendo gerar desigualdades no acesso aos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

b) Reaproveitamento de materiais escolares existentes: consiste na utilização de materiais remanescentes de anos anteriores. Entretanto, essa alternativa não atende integralmente à demanda, considerando a quantidade de estudantes, o desgaste natural dos materiais e a necessidade de disponibilização de itens adequados às atividades escolares previstas para o ano letivo de 2027.

c) Aquisição de materiais escolares por meio de procedimento licitatório: consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais escolares, conforme especificações e quantitativos definidos pela Administração. Essa alternativa permite maior padronização, economicidade, planejamento das aquisições e atendimento às necessidades das unidades escolares, garantindo o fornecimento dos materiais em condições adequadas de qualidade e preço.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

d) Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos: consiste na possibilidade de aquisição dos materiais por meio de atas vigentes de outros entes públicos. Embora seja uma alternativa legalmente possível, sua viabilidade depende da existência de atas compatíveis com as especificações, quantidades e condições de fornecimento pretendidas pelo Município, bem como da demonstração de vantajosidade da contratação.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição dos materiais escolares por meio de Pregão Eletrônico apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando a possibilidade de ampla participação de fornecedores, competitividade, obtenção de preços vantajosos e padronização dos materiais.

A solução escolhida permitirá o planejamento antecipado da aquisição, visando garantir a disponibilização dos materiais escolares em tempo hábil para o início do ano letivo de 2027, contribuindo para a igualdade de condições de aprendizagem e para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi dimensionada com base no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelas unidades escolares para o ano letivo de 2027.

| Item | Descrição / especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Caderno de desenho/cartografia, formato aproximado 275 x 200 mm, com no mínimo 48 folhas brancas, sem pauta, papel adequado para desenho e capa resistente. | Unid. | 500 |
| 2 | Caderno brochura pequeno, aproximadamente 140 x 200 mm, com no mínimo 48 folhas pautadas e capa resistente. | Unid. | 1000 |
| 3 | Caderno universitário grande, espiral, aproximadamente 200 x 275 mm, com no mínimo 96 folhas pautadas e capa resistente. | Unid. | 100 |
| 4 | Caderno de caligrafia, brochura, formato aproximado 190 x 248 mm, com no mínimo 40 folhas, pauta específica para treino caligráfico e capa resistente. | Unid. | 100 |
| 5 | Caderno quadriculado, formato aproximado 140 x 200 mm, com no mínimo 40 folhas, quadrícula aproximada de 1 x 1 cm e capa resistente. | Unid. | 100 |
| 6 | Lápis preto grafite nº 2/HB, corpo em madeira, resistente, apontável e atóxico. | Unid. | 800 |
| 7 | Borracha escolar branca, macia, atóxica, indicada para apagar grafite sem danificar o papel, tamanho médio. | Unid. | 500 |
| 8 | Régua escolar colorida, material resistente, 30 cm, graduação em milímetros e centímetros, impressão legível. | Unid. | 500 |
| 9 | Tesoura escolar sem ponta, aproximadamente 13 cm, lâmina em aço inoxidável, pontas arredondadas e cabo plástico anatômico. | Unid. | 300 |
| 10 | Caixa com 12 unidades de giz de cera jumbo, cores variadas, adequada ao uso infantil e atóxica. | Cx. | 400 |
| 11 | Estojo com 12 canetinhas hidrográficas, cores variadas, tinta lavável e atóxica, ponta resistente. | Estojo | 600 |
| 12 | Cola branca escolar líquida, lavável e atóxica, frasco com aproximadamente 90 g, bico aplicador e tampa. | Unid. | 1000 |


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | Caixa com no mínimo 12 unidades/cores de massa de modelar, macia, atóxica e indicada para uso escolar. | Cx. | 500 |
| 14 | Caneta esferográfica azul, ponta média aproximadamente 1,0 mm, corpo resistente e escrita uniforme. | Unid. | 1000 |
| 15 | Caneta esferográfica vermelha, ponta média aproximadamente 1,0 mm, corpo resistente e escrita uniforme. | Unid. | 1000 |
| 16 | Caneta esferográfica preta, ponta média aproximadamente 1,0 mm, corpo resistente e escrita uniforme. | Unid. | 1000 |
| 17 | Caixa com 12 lápis de cor, acompanhado de lápis grafite, borracha e apontador, materiais atóxicos e resistentes. | Cx | 800 |
| 18 | Cola em bastão, atóxica e lavável, peso mínimo aproximado de 20 g, indicada para papel e cartolina. | Unid. | 200 |
| 19 | Estojo com pincéis/marcadores para quadro branco, cores variadas, ponta resistente, tinta de fácil remoção e secagem rápida. | Estojo | 100 |
| 20 | Pincel marcador permanente/atômico, ponta grossa resistente, tinta de secagem rápida, cores variadas. | Unid. | 100 |
| 21 | Caneta marca-texto fluorescente, ponta chanfrada, tinta de secagem rápida, cores variadas. | Unid. | 100 |
| 22 | Fita corretiva com comprimento de 6 metros, largura de 5mm. Fórmula sem água, secagem rápida. Formato ergonômico. | Unid. | 250 |
| 23 | Grampeador de mesa, estrutura resistente, capacidade mínima aproximada de 20 folhas, compatível com grampos 26/6. | Unid. | 10 |
| 24 | Estilete largo, corpo plástico resistente, lâmina retrátil e sistema de trava de segurança. | Unid. | 50 |
| 25 | Fita adesiva transparente larga, aproximadamente 45/48 mm de largura x 40/45 m de comprimento. | Rolo | 100 |
| 26 | Fita adesiva transparente estreita, aproximadamente 12 mm de largura x 30/40 m de comprimento. | Rolo | 100 |

## 3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante cotação direta junto a 05 (cinco) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento dos materiais escolares destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

Os valores obtidos foram organizados em planilha comparativa, contendo os preços unitários apresentados pelos fornecedores, permitindo a análise e comparação dos valores praticados no mercado.

A tabela a seguir apresenta todos os valores obtidos na pesquisa de preços, mantendo-se integralmente as cotações apresentadas pelos fornecedores.

Tabela 1 – Levantamento de preços junto aos fornecedores

| Item | Fornecedor 1 | Fornecedor 2 | Fornecedor 3 | Fornecedor 4 | Fornecedor 5 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9,90 | 11,50 | 10,50 | 12,20 | 8,40 |
| 2 | 3,90 | 5,50 | 4,50 | 5,50 | 3,95 |
| 3 | 12,50 | 14,50 | 13,00 | 14,50 | 10,50 |
| 4 | 3,50 | 5,00 | 4,00 | **8,50** | **9,70** |
| 5 | 3,50 | 5,00 | 4,00 | **9,50** | 5,50 |
| 6 | 1,50 | 2,10 | 1,80 | 1,20 | 0,70 |
| 7 | 1,90 | 2,20 | 2,00 | 0,80 | 1,10 |
| 8 | 3,90 | 4,10 | 4,00 | 2,50 | 2,90 |


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 6,90 | 7,40 | 7,00 | 9,00 | **3,00** |
| 10 | 8,90 | 9,90 | 10,00 | 9,00 | **37,90** |
| 11 | 11,50 | 12,00 | 13,00 | **19,90** | 8,50 |
| 12 | 2,50 | 2,90 | 2,80 | **10,00** | 3,50 |
| 13 | 6,90 | 7,10 | 7,50 | **10,50** | 4,95 |
| 14 | 1,50 | 1,70 | 1,70 | 1,20 | 0,95 |
| 15 | 1,50 | 1,40 | 1,70 | 1,20 | 0,95 |
| 16 | 1,50 | 1,70 | 1,70 | 1,20 | 0,95 |
| 17 | 28,40 | 23,00 | 24,00 | 24,00 | 27,90 |
| 18 | 6,90 | 4,90 | 7,50 | 4,50 | 4,50 |
| 19 | 33,50 | 36,00 | 35,00 | 36,00 | **29,50** |
| 20 | 3,90 | 4,80 | 4,00 | 4,50 | 4,90 |
| 21 | 3,90 | 4,50 | 4,50 | 3,20 | **0,90** |
| 22 | 8,90 | 9,90 | 10,00 | 11,00 | **5,00** |
| 23 | 49,90 | 50,00 | 52,00 | **26,00** | **15,00** |
| 24 | 12,50 | 13,00 | 13,00 | **4,50** | **2,50** |
| 25 | 6,90 | 7,50 | 7,50 | 6,50 | 4,80 |
| 26 | 2,50 | 2,70 | 3,00 | 4,50 | 1,80 |

Fornecedor 1: J C Papelaria Ltda – 85.230.852/0001-28
Fornecedor 2: Comércio e Representações Schneider Kleber Ltda – 79.254.173/0001-96
Fornecedor 3: TOSATTI PAPELARIA E BAZAR LTDA - 73.226.243/0001-16
Fornecedor 4: Roberto Tessaro & Cia Ltda – 85.248.680/0001-10
Fornecedor 5: Papelaria Dematica Ltda – 05.080.511/0001-84

**Análise dos valores e justificativa para desconsideração de preços discrepantes:**

Após a análise comparativa das cotações recebidas, verificou-se que determinados valores apresentaram diferenças expressivas em relação aos demais orçamentos obtidos para os mesmos itens, tanto superiores quanto inferiores aos preços predominantemente apresentados pelos fornecedores consultados.

Considerando que a utilização desses valores poderia provocar distorções na composição do preço médio estimado, optou-se por desconsiderá-los exclusivamente para fins de cálculo da média aritmética, preservando-se todas as cotações originais na pesquisa de preços, para fins de transparência e rastreabilidade.

A exclusão foi realizada de forma individualizada, considerando a discrepância dos valores em relação ao conjunto de preços obtidos para cada item, sem desconsiderar integralmente os orçamentos dos respectivos fornecedores.

Dessa forma, foram identificados 16 (dezesseis) valores discrepantes, distribuídos entre os itens 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 21, 22, 23 e 24, os quais não foram utilizados no cálculo das respectivas médias.

Para os demais itens, foram considerados todos os valores apresentados pelos cinco fornecedores. Nos itens em que houve exclusão, a média aritmética foi calculada com base exclusivamente nas cotações remanescentes.

A metodologia adotada busca estabelecer valores de referência mais representativos dos preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tabela 2 – Composição dos preços médios utilizados na estimativa da contratação.

| Item | Fornecedor 1 | Fornecedor 2 | Fornecedor 3 | Fornecedor 4 | Fornecedor 5 | Média un. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9,90 | 11,50 | 10,50 | 12,20 | 8,40 | **10,50** |


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3,90 | 5,50 | 4,50 | 5,50 | 3,95 | **4,67** |
| 3 | 12,50 | 14,50 | 13,00 | 14,50 | 10,50 | **13,00** |
| 4 | 3,50 | 5,00 | 4,00 | — | — | **4,17** |
| 5 | 3,50 | 5,00 | 4,00 | — | 5,50 | **4,50** |
| 6 | 1,50 | 2,10 | 1,80 | 1,20 | 0,70 | **1,46** |
| 7 | 1,90 | 2,20 | 2,00 | 0,80 | 1,10 | **1,60** |
| 8 | 3,90 | 4,10 | 4,00 | 2,50 | 2,90 | **3,48** |
| 9 | 6,90 | 7,40 | 7,00 | 9,00 | — | **7,58** |
| 10 | 8,90 | 9,90 | 10,00 | 9,00 | — | **9,45** |
| 11 | 11,50 | 12,00 | 13,00 | — | 8,50 | **11,25** |
| 12 | 2,50 | 2,90 | 2,80 | — | 3,50 | **2,93** |
| 13 | 6,90 | 7,10 | 7,50 | — | — | **7,17** |
| 14 | 1,50 | 1,70 | 1,70 | 1,20 | 0,95 | **1,41** |
| 15 | 1,50 | 1,40 | 1,70 | 1,20 | 0,95 | **1,35** |
| 16 | 1,50 | 1,70 | 1,70 | 1,20 | 0,95 | **1,41** |
| 17 | 28,40 | 23,00 | 24,00 | 24,00 | 27,90 | **25,46** |
| 18 | 6,90 | 4,90 | 7,50 | 4,50 | 4,50 | **5,66** |
| 19 | 33,50 | 36,00 | 35,00 | 36,00 | — | **35,13** |
| 20 | 3,90 | 4,80 | 4,00 | 4,50 | 4,90 | **4,42** |
| 21 | 3,90 | 4,50 | 4,50 | 3,20 | — | **4,03** |
| 22 | 8,90 | 9,90 | 10,00 | 11,00 | — | **9,95** |
| 23 | 49,90 | 50,00 | 52,00 | — | — | **50,63** |
| 24 | 12,50 | 13,00 | 13,00 | — | — | **12,83** |
| 25 | 6,90 | 7,50 | 7,50 | 6,50 | 4,80 | **6,64** |
| 26 | 2,50 | 2,70 | 3,00 | 4,50 | 1,80 | **2,90** |

O valor total estimado da contratação será obtido mediante a multiplicação do preço médio unitário de cada item pelo respectivo quantitativo previsto, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços.
Valor total estimado: R$ 69.731,30 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

| Item | Descrição / especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caderno de desenho/cartografia, formato aproximado 275 x 200 mm, com no mínimo 48 folhas brancas, sem pauta, papel adequado para desenho e capa resistente. | Unid. | 500 | 10,50 | R$ 5.250,00 |
| 2 | Caderno brochura pequeno, aproximadamente 140 x 200 mm, com no mínimo 48 folhas pautadas e capa resistente. | Unid. | 1000 | 4,67 | R$ 4.670,00 |
| 3 | Caderno universitário grande, espiral, aproximadamente 200 x 275 mm, com no mínimo 96 folhas pautadas e capa resistente. | Unid. | 100 | 13,00 | R$ 1.300,00 |
| 4 | Caderno de caligrafia, brochura, formato aproximado 190 x 248 mm, com no mínimo 40 folhas, pauta específica para treino caligráfico e capa resistente. | Unid. | 100 | 4,17 | R$ 417,00 |
| 5 | Caderno quadriculado, formato aproximado 140 x 200 mm, com no mínimo 40 folhas, | Unid. | 100 | 4,50 | R$ 450,00 |


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | quadrícula aproximada de 1 x 1 cm e capa resistente. | | | | |
| 6 | Lápis preto grafite nº 2/HB, corpo em madeira, resistente, apontável e atóxico. | Unid. | 800 | 1,46 | R$ 1.168,00 |
| 7 | Borracha escolar branca, macia, atóxica, indicada para apagar grafite sem danificar o papel, tamanho médio. | Unid. | 500 | 1,60 | R$ 800,00 |
| 8 | Régua escolar colorida, material resistente, 30 cm, graduação em milímetros e centímetros, impressão legível. | Unid. | 500 | 3,48 | R$ 1.740,00 |
| 9 | Tesoura escolar sem ponta, aproximadamente 13 cm, lâmina em aço inoxidável, pontas arredondadas e cabo plástico anatômico. | Unid. | 300 | 7,58 | R$ 2.274,00 |
| 10 | Caixa com 12 unidades de giz de cera jumbo, cores variadas, adequada ao uso infantil e atóxica. | Cx. | 400 | 9,45 | R$ 3.780,00 |
| 11 | Estojo com 12 canetinhas hidrográficas, cores variadas, tinta lavável e atóxica, ponta resistente. | Estojo | 600 | 11,25 | R$ 6.750,00 |
| 12 | Cola branca escolar líquida, lavável e atóxica, frasco com aproximadamente 90 g, bico aplicador e tampa. | Unid. | 1000 | 2,93 | R$ 2.930,00 |
| 13 | Caixa com no mínimo 12 unidades/cores de massa de modelar, macia, atóxica e indicada para uso escolar. | Cx. | 500 | 7,17 | R$ 3.585,00 |
| 14 | Caneta esferográfica azul, ponta média aproximadamente 1,0 mm, corpo resistente e escrita uniforme. | Unid. | 1000 | 1,41 | R$ 1.410,00 |
| 15 | Caneta esferográfica vermelha, ponta média aproximadamente 1,0 mm, corpo resistente e escrita uniforme. | Unid. | 1000 | 1,35 | R$ 1.350,00 |
| 16 | Caneta esferográfica preta, ponta média aproximadamente 1,0 mm, corpo resistente e escrita uniforme. | Unid. | 1000 | 1,41 | R$ 1.410,00 |
| 17 | Caixa com 12 lápis de cor, acompanhado de lápis grafite, borracha e apontador, materiais atóxicos e resistentes. | Cx | 800 | 25,46 | R$ 20.368,00 |
| 18 | Cola em bastão, atóxica e lavável, peso mínimo aproximado de 20 g, indicada para papel e cartolina. | Unid. | 200 | 5,66 | R$ 1.132,00 |
| 19 | Estojo com pincéis/marcadores para quadro branco, cores variadas, ponta resistente, tinta de fácil remoção e secagem rápida. | Estojo | 100 | 35,13 | R$ 3.513,00 |
| 20 | Pincel marcador permanente/atômico, ponta grossa resistente, tinta de secagem rápida, cores variadas. | Unid. | 100 | 4,42 | R$ 442,00 |
| 21 | Caneta marca-texto fluorescente, ponta chanfrada, tinta de secagem rápida, cores variadas. | Unid. | 100 | 4,03 | R$ 403,00 |


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Fita corretiva com comprimento de 6 metros, largura de 5mm. Fórmula sem água, secagem rápida. Formato ergonômico. | Unid. | 250 | 9,95 | R$ 2.487,50 |
| 23 | Grampeador de mesa, estrutura resistente, capacidade mínima aproximada de 20 folhas, compatível com grampos 26/6. | Unid. | 10 | 50,63 | R$ 506,30 |
| 24 | Estilete largo, corpo plástico resistente, lâmina retrátil e sistema de trava de segurança. | Unid. | 50 | 12,83 | R$ 641,50 |
| 25 | Fita adesiva transparente larga, aproximadamente 45/48 mm de largura x 40/45 m de comprimento. | Rolo | 100 | 6,64 | R$ 664,00 |
| 26 | Fita adesiva transparente estreita, aproximadamente 12 mm de largura x 30/40 m de comprimento. | Rolo | 100 | 2,90 | R$ 290,00 |

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I. Os materiais escolares deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de segurança, resistência e durabilidade, sendo apropriados à utilização pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

III. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização;

IV. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC;

V. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo frete, transporte, tributos e demais despesas, deverão estar incluídos no preço ofertado;

VI. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos;

VII. O fornecimento deverá observar os quantitativos, as especificações e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo que os licitantes apresentem propostas para os itens de seu interesse.

O parcelamento do objeto justifica-se pela natureza divisível dos materiais escolares, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Dessa forma, a adjudicação por item mostra-se a alternativa mais adequada, observando os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

## 6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a aquisição dos materiais escolares necessários à montagem dos kits escolares que serão distribuídos gratuitamente aos estudantes da Rede Municipal de Ensino no início do ano letivo de 2027, assegurando que todos tenham acesso aos materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo a igualdade de oportunidades, reduzindo os custos para as famílias e contribuindo para a qualidade do ensino oferecido pelo Município.

## 7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica, considerando que a contratação consiste na aquisição de bens de fornecimento comum, não sendo necessárias providências prévias específicas além dos procedimentos administrativos inerentes à formalização da contratação e ao recebimento dos produtos.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. A aquisição possui caráter autônomo e poderá ser realizada e executada independentemente de outras contratações ou contratos existentes no Município.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Como medidas de sustentabilidade, deverá ser priorizado o fornecimento de materiais escolares de boa qualidade, resistentes e duráveis, buscando reduzir o desperdício e a geração de resíduos. As embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos produtos deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou destinadas ao descarte ambientalmente adequado, observada a legislação ambiental aplicável.

## 10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, o Município não possui Plano de Contratações Anual. Nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual fica a critério de cada ente federativo, razão pela qual a presente contratação não está vinculada a plano dessa natureza.

Considerando a realidade administrativa do Município e a inexistência de Plano de Contratações Anual vigente, a presente demanda foi incluída no planejamento da contratação por meio deste Estudo Técnico Preliminar, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências aplicáveis.

A ausência de Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade de planejamento individualizado da contratação, devendo o processo observar os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

A solução consiste na aquisição de materiais escolares, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, destinados à montagem dos kits escolares que serão distribuídos gratuitamente aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vargem Bonita/SC no início do ano letivo de 2027. Os produtos deverão atender às especificações de qualidade, segurança e durabilidade estabelecidas no Termo de Referência, sendo entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com todos os custos de transporte e demais despesas incluídos no preço contratado, visando garantir a disponibilização dos materiais em tempo hábil para o início das atividades escolares.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade, das alternativas disponíveis e das condições para execução do objeto, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável. A aquisição dos materiais escolares atende à necessidade do Município de Vargem Bonita/SC de disponibilizar kits escolares aos estudantes da Rede Municipal de Ensino no início do ano letivo de 2027, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas. Considerando a disponibilidade dos produtos no mercado e a possibilidade de contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, a solução apresenta-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos da fase preparatória.

Vargem Bonita/SC, 27 de outubro de 2026.

_____

Neusa Virmes Nacimento
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**

(Processo Administrativo n° 154/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente.

**3 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Vargem Bonita, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

**4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de materiais escolares, materiais de papelaria ou outros produtos similares, compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

b) O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a empresa fornecedora, o emitente e os materiais fornecidos, de modo a permitir a verificação da capacidade técnica da licitante para o atendimento do objeto licitado.

c) Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de produtos idênticos aos licitados, sendo admitidos atestados referentes a materiais similares, desde que demonstrem aptidão compatível com o objeto da contratação.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**

(Processo Administrativo n° 154/2026)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO N. ...../2026

O MUNICIPIO DE VARGEM BONITA, com sede na Rua Coronel Vitório, centro, na cidade de Vargem Bonita/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.996.187/0001-31 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NADIR PONTIN. portador da matrícula funcional nº 2100 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para CONTRATO n. XXX/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo n. __/2026, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ/MF: | |
| CEP: | |
| E-MAIL: | |
| CONTATO: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| CPF e RG: | |
| CONTATO: | |

**1. DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXX**.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço total para o presente contrato é de R$_____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxx.

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | X | X | X | R$ XXXX | R$ XXXX |
| | VALOR TOTAL: R$XXXX | | | | |



Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

## 3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos será iniciado mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF pela CONTRATANTE.

3.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

3.3. A entrega deverá ser realizada de forma integral na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Bonita/SC, em endereço e horário indicados pela Administração.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 06 (seis) meses, contados da sua formalização, período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a entrega, eventual substituição dos produtos e pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega e conferência dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens.

3.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal ou nos documentos da contratação.

3.8. Considerando o disposto no Decreto Municipal aplicável e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Vargem Bonita/SC deverão observar as regras relativas à retenção do Imposto de Renda na Fonte, devendo, quando aplicável, constar nas informações complementares da Nota Fiscal o valor do imposto a ser retido, o qual será deduzido do valor a ser pago à CONTRATADA.

3.9. A retenção do Imposto de Renda não se aplica às empresas e entidades dispensadas ou não sujeitas à retenção, nos termos da legislação vigente, devendo a respectiva condição ser informada e comprovada pela CONTRATADA quando aplicável.

3.10. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, contendo a descrição dos itens, local de entrega, quantidade, preço unitário, preço total e número da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à entrega ou à substituição de produtos rejeitados, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vargem Bonita/SC, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000.

3.13. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro ou estiver em desacordo com as condições da contratação será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo o prazo para pagamento contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

3.14. Requisitos para fornecimento dos produtos


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

3.14.1. Os materiais escolares deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
3.14.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e segurança adequadas à utilização pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
3.14.3. Os materiais deverão estar livres de defeitos, avarias, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização;
3.14.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos produtos, de modo a evitar danos ou avarias;
3.14.5. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC, em local e horário indicados pela Administração;
3.14.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição, os quantitativos e os valores correspondentes aos itens fornecidos;
3.14.7. No ato do recebimento, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, especificações e condições gerais, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
3.14.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação;
3.14.9. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, frete, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega, deverão estar incluídos no preço contratado;
3.14.10. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**4. PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, período necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a entrega, conferência, eventual substituição dos produtos e pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A aplicação das sanções administrativas observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais de execução do objeto, os prazos, as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, as condições de pagamento, a fiscalização, as penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Edital, e neste instrumento.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

6.2. O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026 – PROCESSO XX/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

## 7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**São obrigações da CONTRATADA:**

I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Os materiais escolares sujeitos à certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO deverão possuir certificação válida e apresentar o Selo de Identificação da Conformidade, conforme estabelecido na Portaria INMETRO nº 423/2021 e suas alterações posteriores, observadas as exigências específicas aplicáveis a cada produto;



Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

IX. Os produtos abrangidos pela certificação compulsória deverão apresentar o Selo de Identificação da Conformidade e o número de registro válido junto ao INMETRO, apostos no produto e/ou na embalagem, conforme previsto na regulamentação aplicável;

X. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da certificação e da regularidade dos produtos perante o INMETRO, sendo vedado o fornecimento de materiais que não atendam às exigências legais de segurança e qualidade;

XI. Os produtos que não atenderem às exigências de certificação, identificação ou segurança estabelecidas na legislação aplicável poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município.

## 8. EXTINÇÃO DE CONTRATO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2. PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

**9.2.** Após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** O reajustamento será aplicado exclusivamente às obrigações contratuais cujo período de execução esteja sujeito ao reajuste, respeitada a anualidade e as demais condições previstas na legislação vigente.

**9.4.** Independentemente do prazo previsto para o reajustamento, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

**9.5.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador, seu impacto sobre os custos da contratação e a relação entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

**9.6.** O pedido será analisado pela Administração Municipal, mediante manifestação dos setores competentes e, quando necessário, parecer jurídico, observadas as disposições legais aplicáveis, não implicando sua apresentação em aprovação automática.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

**9.7.** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente reconhecida pela Administração, será formalizada por meio do instrumento adequado, observada a legislação vigente.
**9.8.** O reajustamento de preços e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, devendo ser observados os respectivos requisitos legais, vedada a duplicidade de compensação pelo mesmo fato gerador.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal respectiva e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

## 11. ANTICORRUPÇÃO

11.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

11.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

11.3. Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

11.4. Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

11.5. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no DOM (Diário Oficial dos Municípios), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

## 13. FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

13.3. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita/SC, ..... de ..... de 2026.

| | |
|---|---|
| **MUNICIPIO DE VARGEM BONITA** | **NOME DA EMPRESA** |
| NADIR PONTIN | Nome do representante legal |
| Prefeito Municipal | Cargo |
| ÓRGÃO CONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: X | Nome: X |
| CPF: | CPF: |

Fiscais:
Nome: X
Matricula:


Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**

(Processo Administrativo n° 154/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO N°:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

**Telefone fixo:**
**Telefone celular:**
**E-mail:**

(FAVOR INFORMAR E-MAIL DA EMPRESA VÁLIDO E QUE A EMPRESA TENHA ACESSO DIRETO)

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@vargembonita.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2026.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)



Rua: Coronel Vitório - nº 966 - Centro - CEP: 89675-000 - Vargem Bonita - SC
(49) 3548-3000 - www.vargembonita.sc.gov.br